



Poder Judiciário
JUSTIÇA FEDERAL
Seção Judiciária do Rio de Janeiro
11ª Vara Federal de Execução Fiscal do Rio de Janeiro

Avenida Rio Branco, 243, anexo I, 4º andar - Bairro: Cinelândia, Centro - CEP: 20040-009 - Fone: (21)3218-8614 - www.jfrj.jus.br - Email: 11vfef@jfrj.jus.br

EXECUÇÃO FISCAL Nº 0519601-77.2011.4.02.5101/RJ

EXEQUENTE: UNIÃO - FAZENDA NACIONAL

EXECUTADO: SANTA CASA DA MISERICORDIA DO RIO DE JANEIRO

DESPACHO/DECISÃO

Evento 357.1; Requer a exequente a prorrogação do prazo para alienação do imóvel matriculado sob o nº 48.807, no 7º RGI-RJ, por meio do COMPREI, bem como a penhora/reserva, em favor da União, da quantia originária do leilão de imóveis na 78ª Vara do Trabalho do Rio de Janeiro vinculado ao processo 0100073-14.2025.5.01.0078.

1) Da Prorrogação do COMPREI

Defiro a prorrogação do prazo de oferta por mais 30 (trinta) dias no sistema Comprei, conforme requerido pela UNIÃO no evento 162.1, para alienação por iniciativa particular do imóvel de matrícula nº 48807. Cumpre ressaltar, que todas as propostas abaixo do preço mínimo estipulado na decisão de evento 247.1 (80% do valor do laudo de avaliação), deverão ser submetidas ao Juízo, para, nos termos do art. 891, do CPC, decidir sobre o prosseguimento do processo de venda.

Findo o prazo sem interessados, intime-se a exequente para que, no prazo de 10 (dez) dias, requeira o que entender de direito.

2) Da Penhora da quantia originária de Leilão

Defiro a expedição de ofício ao Juízo da 78ª Vara do Trabalho do Rio de Janeiro a fim de que promova a penhora/reserva no rosto dos autos, em favor da União, sobre eventuais créditos da parte executada decorrente de leilão do imóvel matriculado sob o nº 89.952 (6ª RGI-RJ) e sob o nº 85.200 (9ª RGI-RJ), até o limite do débito exequendo (R\$676.160,12 – atualizado até 06/2026) no âmbito do processo nº 0100073-14.2025.5.01.0078.

Cumpridas as diligências, dê-se ciência à parte executada acerca da efetivação da penhora no rosto dos autos, consignando-se, desde logo, a abertura do prazo legal para oposição de embargos à execução.

Na hipótese de inexistência de valores passíveis de constrição, intime-se a União para que, no prazo de 10 (dez) dias, requeira o que entender de direito.

Oportunamente, voltem conclusos.

Documento eletrônico assinado por **VIGDOR TEITEL, Juiz Federal**, na forma do artigo 1º, inciso III, da Lei 11.419, de 19 de dezembro de 2006 e Resolução TRF 2ª Região nº 17, de 26 de março de 2018. A conferência da **autenticidade do documento** está disponível no endereço eletrônico <https://eproc.jfrj.jus.br>, mediante o preenchimento do código verificador **510019682922v4** e do código CRC **353e6b2d**.

Informações adicionais da assinatura:

Signatário (a): VIGDOR TEITEL

Data e Hora: 02/07/2026, às 14:53:40

0519601-77.2011.4.02.5101

510019682922.V4